



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO VINCULADO AO PROCESSO Nº 07/2014-PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014 – PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO POR MAIS DOZE MESES, ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS, E A EMPRESA BST – Banco de Soluções em Tecnologia – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE SUPORTE, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PROXY-FIREWALL ÚNICO NET.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.320.847/0001-46, com sede na cidade de Canguçu/RS, na Rua General Osório, 979, neste ato representado por seu Presidente Carlos Alberto Vargas da Silva;

CONTRATADA: BST – Banco de Soluções em Tecnologia (Rubens Pilar de Rosso-ME), inscrita no CNPJ/MF: sob nº 11.909.473/0001-22, com sede na Rua Amélia Rodrigues, nº 11, Bairro Rosário, na cidade de Santa Maria/RS, doravante denominada simplesmente contratada, neste ato representado pelo Sr. Rubens Pilar de Rosso, CPF nº 884.902.380-49;

O presente aditivo tem seu fundamento no Art. 57, Inc. II, combinado com Art. 58, § 1º e Art. 65, Inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como finalidade, Termo Aditivo – Prorrogação da Vigência pelo Período de doze meses autorizando a recomposição do valor contratado, com a seguinte redação:

CLÁUSULA I - DO TERMO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO

1.1 – Fica prorrogado pelo período de doze meses, o prazo previsto na Cláusula 7.1, do contrato original firmado entre as partes, constante do contrato vinculado ao Processo Nº 07/2014-Pregão Presencial nº 02/2014.

CLÁUSULA II – DO PERÍODO

2.1 – Não obstante o aditivo do contrato tenha sido assinado nesta data (06/04/2016), o início de sua vigência terá efeito retroativo ao dia 03/04/2016, momento em que foram emitidas verbalmente as manifestações de vontade por parte dos celebrantes. A prorrogação terá início no dia três de abril de dois mil e dezesseis e seu término no dia dois de abril dois mil e dezessete, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA III – REAJUSTE

3.1 – A correção a ser aplicada sobre o valor inicial será a variação do IPCA no período correspondente no valor de 9,93%.

CLÁUSULA IV – DO VALOR

4.1 – O valor mensal corrigido do contrato a partir de três de abril de dois mil e quinze será de R\$ 397,39 (trezentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos) totalizando nos doze meses R\$ 4.768,68(quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato firmado em 06 (seis) de abril de 2016.

CLÁUSULA VI - DO FORO

6.1 - É competente o Foro da Comarca de Canguçu - RS para dirimir quaisquer litígios, oriundos do presente termo aditivo de contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Canguçu/RS, 6 de abril de 2016.

Carlos Alberto Vargas da Silva
Presidente

Rubens Pilar de Rosso
Contratada

Testemunhas:

William Correa Xavier
Assinatura

WILLIAM CORREA XAVIER
Nome Legível

RUA CATALINA, PRADO, VILA MILITAR
Endereço

Tavares
Assinatura

Patrícia Marques Tavares
Nome Legível

Endereço